



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.627/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO AO
CONSEPRO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de **R\$ 10.100,00** (dez mil e cem reais) ao **CONSEPRO IMIGRANTE**, com CNPJ sob nº 07.257.707/0001-27, para ser utilizado na manutenção e melhoria das atividades de segurança pública em nosso Município, inclusive aluguéis, e, em despesas administrativas da própria entidade.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro autorizado por esta Lei será repassado da seguinte forma:

- a) R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) até o dia 10 de fevereiro de 2011;
- b) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até o dia 10 de abril de 2011;
- c) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até o dia 10 de julho de 2011.

Art. 2º – A prestação de contas relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 15 de janeiro de 2012, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e apresentando os Documentos Fiscais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	02 - Fundo Municipal da Segurança
Atividade/Projeto:	06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º – Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei é autorizada a abertura de um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	02 - Fundo Municipal da Segurança
Atividade/Projeto:	06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 6.100,00

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.627/2011

Fl. 02

Art. 5º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	02 - Fundo Municipal da Segurança
Atividade/Projeto:	06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública
Despesa:	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R\$ 3.600,00

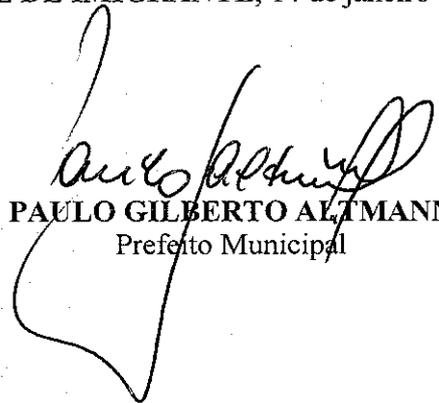
Art. 6º – Para a complementação da cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 4º servirá de recurso, ainda:

• Superávit Financeiro do Exercício 2010 – Recurso Livre R\$ 2.500,00

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se